



TERMO DE REFERÊNCIA

1- IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Solicitação feita através do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua Rio das Flores, n.º 90 — Porto Novo — Saquarema/RJ, CEP 28.991-227 — CNPJ — 12.361.936.0001-27.

2- OBJETO

Registro de preços visando a aquisição de materiais para conclusão e qualificação da assistência prestada aos usuários cadastrados nas unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF), considerando as Resoluções SES 2.146 de 2020, processo administrativo nº SEI- 080001/006277/2020 e Resolução SES nº 2348 de 15 de julho de 2021, processo nº SEI-080001/007247/2021, onde estabelecem os critérios e valores do Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde do Estado do Rio de Janeiro (PREFAPS) para os anos 2020 e 2021, conforme especificações estabelecidas no Item 4 e Anexo I deste Termo.

3- JUSTIFICATIVA

- **3.1** A aquisição dos equipamentos e materiais de consumo para conclusão e qualificação da assistência prestada aos usuários cadastrados nas unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF), considerando as Resoluções SES 2.146 de 2020 e SES 2.348 de 2021, onde estabelecem critérios e valores do Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde do Estado do Rio de Janeiro (PREFAPS) para os anos 2020 e 2021. Esta aquisição se dará como resposta ao que fora solicitado através do C.I Nº 03/2023/SMS.
- **3.2** Em outros termos, a aquisição destes materiais servirá para se alcançar os objetivos desta municipalidade, oferecendo uma melhor assistência aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados por esta Secretaria, de maneira a viabilizar e otimizar o funcionamento adequado de todos os ESFs, dentro das condições exigidas de confortabilidade, confiabilidade e segurança.
- **3.3** Observa-se ainda que esta demanda é de responsabilidade desta Administração, pois os locais a serem contemplados não apresentam com o presente objeto não é gerenciado por Organização Social de Saúde.





4- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

MATERIAIS PARA UNIDADES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				
ITEM	NOME	TOTAL		
1	AUTOCLAVE	27		
2	AVENTAL ADULTO ODONTOLÓGICO	20		
3	AVENTAL INFANTIL ODONTOLÓGICO	20		
4	CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO + PEÇA RETA	13		
5	CÂMARA DE REVELAÇÃO	20		
6	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	17		
7	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	16		
8	FOTOPORIMENIZADOR	11		
9	FILTRO DE AR COMPRIMIDO	12		
10	мосно	20		
11	NEGATOSCÓPIO	28		
12	RAIO X ODONTOLÓGICO DE PAREDE	20		
13	ULTRASSOM DE PERIODONTIA	18		

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA vigente do Fundo Municipal de Saúde a qual aparece discriminadas a seguir:

Mobiliários:

Programa de Trabalho: 16.020.10.301.0015.2.172 / Natureza de Despesa: 4.4.90.52.42 / Fonte: 1.621 – Repasse do Estado – SUS.

Materiais e Equipamentos Odontológicos:

Programa de Trabalho: 16.020.10.301.0015.2.172 / Natureza de Despesa: 4.4.90.52.14 / Fonte: 1.621 – Repasse do Estado – SUS.

Materiais de Consumo:

Programa de Trabalho: 16.020.10.301.0015.2.172 / Natureza de Despesa: 3.3.90.30.99 / Fonte: 1.621 – Repasse do Estado – SUS.

6- VALOR ESTIMADO

O valor total para a aquisição do bem a ser adquirido, constará dos autos, a partir da





pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

7- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **7.1** No preço da aquisição destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, montagem, manutenção, seguros, taxas e impostos.
- **7.2** A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, incorrendo neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.
- **7.3** Os produtos a serem disponibilizados e especificados no Anexo I deste Termo de Referência, deveram estar em perfeitas condições de funcionamento. No caso de mal funcionamento quando da sua utilização, o fornecedor deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do produto.
- **7.4** A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a defeitos dos produtos para execução dos serviços no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.
- **7.5** Todos os itens especificados neste termo, são de classificação COMUM e deverão ser fornecidos a esta Municipalidade de forma parcelada de acordo com quantidades solicitadas na ordem de entrega a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.

8- REQUISITOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DOS ITENS

- **8.1** A Empresa deverá apresentar documentos que comprovem as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- **8.2** A Empresa deverá apresentar o Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde ou comprovação de sua isenção com sua respectiva publicação no Diário Oficial da União. A comprovação do registro ou da sua dispensa dar-se por meio de:
 - **8.2.1** Publicação no D.O.U (item 7, parte 3, do Regulamento Técnico anexo à RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001) ou cópia emitida eletronicamente, através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; ou
 - **8.2.2** Comprovação da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida e não apreciada nos termos e condições previstas nos §§ 1º e 6º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, §§ 2º e 3º do art. 8º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, c/c RDCs nº 185, de 22 de outubro de 2001, nº 211, de 22 de janeiro de 2018, e nº 212, de 22 de janeiro de 2018.
 - 8.2.3 A não apresentação do registro ou da comprovação do pedido de





revalidação implicará desclassificação do item cotado.

- **8.3** Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:
 - **8.3.1** Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro; ou
 - **8.3.2** Resolução da Diretoria Colegiada RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.

9- CONDIÇÕES DE GARANTIA

- **9.1** A garantia dos bens especificados no Anexo I deste Termo de Referência deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega. Ainda assim, o vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **9.2** As condições de garantias de produtos seguem de acordo com a Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especificamente em seus artigos 18 e 26.
- **9.3** Todos os custos com as manutenções preventivas e/ou corretivas ocorrerão por conta do fornecedor, durante o período de garantia.
- **9.4** Caso não tenha sido possível o reparo dentro do prazo estipulado no item anterior, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto em até 05 (cinco) dias úteis.
- **9.5** O prazo para as manutenções do produto não deverá exceder 05 (cinco) dias úteis.



10-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público Contratante, a partir da efetiva entrega do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens).

11-MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 11.1 O objeto contratado deverá ser fornecido de acordo com o contrato a ser firmado com a empresa vencedora em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da efetiva ciência quanto a ordem de início de fornecimento emitida pela Contratante, considerando a possibilidade de extensão do prazo se necessário e se estiver de acordo com a Secretaria requisitante. Somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I do presente Termo de Referência.
- **11.2** O contrato firmado entre as partes terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do reconhecimento e assinatura das partes.
- **11.3** O lugar de entrega dos bens, será no almoxarifado da Secretaria de Saúde, o qual se qualifica como local adequado para o armazenamento dos bens até que sejam tombados e levados ao local onde serão utilizados. O almoxarifado, está localizado na Avenida Saquarema, nº 4.990 loja B, Bacaxá Saquarema RJ CEP: 28.994-711. O horário de funcionamento é de segunda-feira a sexta-feira das 10h às 16h.

12- RECEBIMENTO DO OBJETO

- **12.1** O objeto pretendido será recebido de forma provisória pelo fiscal responsável do contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do certame de forma a analisar minunciosamente os bens entregues. Após análise, caso os bens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (ver Item 4 e Anexo I) o fiscal receberá os mesmos de forma definitiva, caso contrário poderá recusar o seu recebimento definitivo.
- **12.2** Todas as condições de recebimento ou não recebimento dos bens pretendidos decorreram de acordo com os Arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

13-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **13.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **13.2** Verificar se os bens estão de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência;
- **13.3** Notificar a Contratada de quaisquer irregularidades encontradas nos produtos que impossibilitem sua utilização;
- 13.4 Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários





necessários ao pagamento.

- **13.5** Efetuar a inspeção padrão dos produtos após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas nesse Termo de Referência.
- **13.6** Efetuar o pagamento de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.
- **13.7** Comunicar prontamente o Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **13.8** Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- **13.9** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) bem(s) e ou material(s) pretendido(s), por intermédio de servidor(s) designado(s) pela Prefeitura Municipal de Saquarema como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nos termos deste termo de Referência.
- **13.10** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

14-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **14.1** Fornecer os produtos objeto deste Termo de acordo com o modo/prazo/local de entrega definidos no item 11, conforme as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;
- **14.2** Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- **14.3** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **14.4** Ser o único responsável por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
- **14.5** Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.
- **14.6** Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição ou ordem para entrega de bens, bem como cumprir todas as demais





obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.

- **14.7** Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **14.8** Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.
- **14.9** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que os produtos vierem causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- **14.10** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.
- **14.11** Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- **14.12** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saguarema.
- **14.13** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Prefeitura Municipal de Saquarema.
- **14.14** Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

15-GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **15.1** O Gestor irá designar o fiscal do contrato que neste caso deverá ser lotado Secretaria Municipal de Saúde devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.
- **15.2** Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se os produtos adquiridos estão de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência (Anexo I), bem como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro do prazo estipulado no item 11.
- **15.3** Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.
- **15.4** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade





administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

- **15.5** A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.
- 15.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

16-SANÇÕES APLICÁVEIS

A inobservância, pela contratada, de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Referência autorizará a contratante a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou seja:

- a) Advertência;
- **b)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- d) Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:
- Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
- Pelo retardamento na entrega dos bens adquiridos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;
- Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela da entrega não realizada ou realizada em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais e infralegais aplicáveis à espécie;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito

diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto

percentual) sobre o valor mensal estimado;

Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento)

sobre o valor mensal estimado.

17-REAJUSTE DE PREÇO

Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se

fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do

preceituado do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. O reajustamento dos preços

referidos, poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de

transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo. O índice de reajuste

será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.do adimplemento de cada

parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

18-MEMÓRIA DE CÁLCULO

A tabela ANEXO I, nos mostra a relação dos materiais a serem adquiridos e suas especificações. A aquisição será feita pela necessidade da Prefeitura em EQUIPAR-SE

com produtos que atendam a demanda administrativa de sua responsabilidade.

Saguarema, 06 de março de 2023.

João Alberto Teixeira de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Mat.: 80101



ANEXO I - MATERIAIS PARA UNIDADES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
AUTOCLAVE	Autoclave para cápsulas horizontal, capacidade 12 litros, digital, 02 bandejas em inox, displey LCD, potência 980W, dimensões externas aproximada P450 x L375 X A375, Dimensões internas da câmara 230 x 312, igual ou similar ao modelo EC12D Advance.	27
AVENTAL ADULTO ODONTOLOGICO	Kit de proteção radiológica adulto, 85x60, 0,50 mm Chumbo com protetor de tireoide.	20
AVENTAL INFANTIL ODONTOLÓGICO	Kit de proteção radiológica infantil, 60x50, 0,25 mm Chumbo com protetor de tireoide.	20
CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO + PEÇA RETA	Caneta alta rotação -rolamentos de ceramica — sistema push button, borden 2 furos; terminal metálico refrigeração tripla; autoclavavel Potência: 15 W Velocidade miníma da caneta de alta rotaçao - Velocidade máxima da caneta de alta rotaçao: 300000 rpm - 350000 rpm Consumo de ar: 50 l/min Quantidade de furos: 2 Kit BAIXA ROTAÇÃO 01-Contra-ângulo - IRRIGAÇÃO INTERNA 01-Peça Reta - IRRIGAÇÃO INTERNA 01-Micro Motor - IRRIGAÇÃO INTERNA Potência: 15 W Velocidade míníma da caneta de alta rotaçao - Velocidade máxima da caneta de alta rotaçao: 300000 rpm - 350000 rpm Consumo de ar: 50 l/min Quantidade de furos: 2	13
CÂMARA DE REVELAÇÃO	Câmara para revelação, utilizada em revelações de radiografias periapicais, Inter proximais e oclusais.	20
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	Compressor de Ar Odontológico Isento de Óleo, MSV 12/175 – 110V	17
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Conjunto Odontológico, Equipo Odontológico – Cadeira: com 8 movimentos, sendo 4 individuais e 3 programáveis sincronizados, 2 de trabalho e volta a zero e last position. Apoio de braço rebatível. Cabeceira standard. Acionamento silencioso através de motor redutor elétrico. Mesa do equipo: em material plástico de alta resistência e proteção UV. Design com linhas arredondadas, sem ranhuras ou cantos vivos. Suporte para até quatro instrumentos. Acompanhando uma seringa tríplice e duas mangueiras Borden Universal (para alta e baixa	16





	T	
	spray dos instrumentos pelo próprio profissional. Suctora: com cuba de porcelana removível e autoclavável e suporte triplo. Acompanhando 01 sugador. Tubulação embutida. Caixa de distribuição integrada à estrutura da cadeira. Giro Pré-progr até 45º. Pedal de comando: móvel, multifuncional, em um único pedal acionamento progressivo dos instrumentos, do refletor e da cadeira. Refletor: com proteção em policarbonato, acionamento progressivo ou três posições Pré-programadas de intensidade de luz, variando de 22.000 +/- 15% a 6.000 Lux. Voltagem: 110/50-60 Hz.	
FOTOPORIMENIZADOR	O Fotopolimerizador é um equipamento que pode ser usado com ou sem fio e proporciona praticidade para a realização de fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos; Temporizador para Polimerização e Clareamento: 5, 10 e 20 segundos. * Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação. * Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos. * Profundidade de polimerização de 6mm. * Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente. * Bivolt automático 100V – 240V. * Frequência: 50/60 Hz. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134ºC e com giro de 360º	11
FILTRO DE AR COMPRIMIDO	Filtro de ar comprimido composto por 02 copos: a) Copo metálico em liga de zinco/alumínio, pressão máxima de entrada de 17,2 bar e temperatura máxima de 79ºC; copo transparente em policarbonato, pressão máxima de entrada de 10,3 bar e temperatura máxima de 52ºC e elemento filtrante em polipropileno poroso, que permita a desmontagem e limpeza sem ferramentas ou remoção da linha. Dreno purgador automático quando elimina a pressão no copo. Medidor de pressão acoplado ao corpo de metal.	12
МОСНО	Mocho a gás. Com 2 alavancas, sobe e desce assento e regulagem do encosto. Estofamento em PVC laminado sem costura e anatômico. Com garantia: Estofado 6 meses contra defeito de fabricação, Base 2 anos contra defeito de fabricação. Na cor: verde.	20
NEGATOSCÓPIO	Negatoscópio tipo para Parede; Cor Branco Outras características Comprimento x Altura: 38 cm x 50 cm Tipo de iluminação: Fluorescente Quantidade de tubos fluorescentes: 2 Material: aço Fabricado em chapa de aço carbono.	28





	- Pintado por sistema eletrostático	
	- Tratamento antiferruginoso.	
	- Para fixação em parede ou uso sobre mesa.	
	- Visor em acrílico Branco Leitoso Translucido.	
	- Prendedor de filmes com roletes de alumínio.	
	- Reatores Eletrônicos Bivolt. 20W de potência	
	por corpo.	
	- Iluminação LED.	
	- Disponível nas cores: Branco	
	- Dimensões 34 x 50 x 10cm	
	- Tecla Liga/Desliga acoplada ao corpo	
RAIO X ODONTOLÓGICO DE	RX – Pantográfico de parede. É indicado para	20
	radiografias intraorais. O cabeçote do Raios X	
PAREDE	T é confeccionado com um material	
	extremamente leve, com altíssimo grau de	
	isolação da radiação. Sua movimentação é	
	suave, precisa, de fácil manuseio e excelente	
	estabilidade. Controle digital ergonômico com	
	cabo removível: Com controle centesimal de	
	tempo através de microprocessador; Seletor	
	em painel lexan de alto-relevo; Todas as	
	funções do aparelho são comandadas pelo	
	controle digital, conectado com cabo espiralado	
	de 5 metros. 21 Intervalos de tempo de	
	exposição padronizados: O Raios X permite	
	inclusive operações com tomadas centesimais a	
	partir de 0,06 segundos. Os tempos	
	padronizados permitem a realização de	
	radiografias conforme estabelecido pela	
	Norma NBR IEC 60.601-2-7. Escala de	
	angulação do cabeçote:	
	Rotação de 300° com indicação na parte	
	traseira e dianteira do cabeçote. Novo sistema	
	de articulação do cabeçote: Fácil	
	posicionamento do cabeçote sem esforço do	
	operador; Grande suavidade e precisão nos	
	movimentos. Novo design doca beçote: As	
	curvas produzem um design arrojado com	
	cores neutras e agradáveis. Ergonômico e de	
	fácil manuseio.Proteção térmica do cabeçote:	
	Evita o super aquecimento do cabeçote	
	aumentando a vida útil e garantindo perfeito	
	funcionamento do aparelho. Cabeçote com	
	câmara de Compensação: Mantém a pressão	
	interna do cabeçote estável, assegurando um	
	perfeito funcionamento.Ponto focal:Com	
	correto dimensionamento; Proporciona um	
	feixe de radiação sem distorção. Caixa de	
	comando:	
	Em material especial com suporte de fixação do	
	controle; Facilita acoplamento do controle, sem riscos de	
	queda.Braços: Pantográfico, com maior	
	alcance, permitindo a utilização do aparelho	
	nas mais variadas posições. Articulações com	
	rolamentos: proporcionam suavidade nos	
	movimentos e excelente estabilidade. Braços e	
	suportes: Construídos em aço, com cantos	
	arredondados.Fixado à parede: Fixação	
	através de suporte que garante total	



estabilidade do aparelho e proteção contra acidentes no manuseio. Pintura na cor gelo: Com tratamento anticorrosivo. Cabo de alimentação removível: Segue padrão ABNT; Facilita a substituição caso necessário. Produto com certificado INMETRO. Norma NBR IEC-60601-1, NBR IEC-60601-2-7 e NBR IEC-601-1-1-3; Produto com Certificado CE: Comprova que o aparelho segue os mais rigorosos padrões europeus de qualidade. Certificado de Qualidade; Laudo de ensaio atesta que as radiações de fuga do aparelho estão dentro dos padrões estabelecidos pela Portaria SVS 453. Produto pronto para o sistema digital: Sensor adquirido separadamente. Itens opcionais: Colimador Retangular (Opcional); acessório de fácil acoplamento; Reduz em 55% a área total irradiada; (requer o uso do posicionador técnica convencional). Cilindro Prolongador -Técnica do Paralelismo: O cilindro em sua forma alongada e o colimador retangular realização permitem a de tomadas radiográficas com maior fidelidade dimensional. (Opcional): Cilindro Prolongador: 300 mm; Cilindro Convencional: 200 mm. Especificações Técnicas Tensão da rede: 127V/60Hz / 220V/60Hz / 220V/50Hz / 230V/50Hz / 240V/50Hz; Potência de entrada: 1200VA; Tensão do tubo:70kVp; Corrente do tubo: 7mA; Tempo de exposição: 60ms a 3,2s; Comprimento do cilindro: 200mm (300mm opcional); Colimador Retangular 30 x 40mm; Filtro equivalente em Alumínio: 1,5mm; Dimensão do foco do tubo: 0,8 x 0,8mm; Fator de resfriamento: 1:30s. **ULTRASSOM DE PERIODONTIA** Ultrasom + Jato Bicarbonato. Sistema eletrônico 18 acoplado a um transdutor piezoelétrico que transmite a peça de mão movimentos oscilatórios conjugados, atingindo freqüências na faixa de 29KHz a 32KHz proporcionando vibrações perfeitas no plano longitudinal, sem traumas, sem agressão ao esmalte e sem gerar calor. Utiliza bicarbonato de sódio para o jateamento de superfícies e através de um sistema de geração de partículas o mesmo fica em suspensão e são inseridos num jato de ar comprimido.





Palmital, Rio Mole, Rio Seco, Rio D'Areia, Saquarema, Vilatur; Guarani, Boqueirão, Verde Vale, Raia, Jardim, Serra do Mato grosso, CMI.

AVENTAL ADULTO ODONTOLÓGICO......20 unidades

Para inclusão nas unidades de ESF e Clinica Água Branca, Barreira, Barra Nova, Bicuíba, Bonsucesso, Jaconé, Mombaça, Odontoclínica Palmital, Rio Mole, Rio Seco, Rio D'Areia, Vilatur, ESF Jardim Ipitangas, Guarani, Boqueirão, Verde Vale, Raia, Jardim, Serra do mato Grosso.

AVENTAL INFANTIL ODONTOLÓGICO......20 unidades

Para inclusão nas unidades de ESF e clínica Água Branca, Barreira, Barra Nova, Bicuíba, Bonsucesso, Jaconé, Mombaça, Odontoclínica, Palmital, Rio Mole, Rio Seco, Rio D'Areia, Vilatur, ESF Jardim Ipitangas, Guarani, Boqueirão, Verde Vale, Raia, Jardim, Serra do mato Grosso.

CÂMARA DE REVELAÇÃO......20 unidades

Para inclusão nas unidades de ESF e clínica Água Branca, Barreira, Barra Nova, Bicuíba, Bonsucesso, Jaconé, Mombaça, Odontoclínica, Palmital, Rio Mole, Rio Seco, Rio D'Areia, Vilatur, ESF Jardim Ipitangas, Guarani, Boqueirão, Verde Vale, Raia, Jardim, Serra do mato Grosso.

COMPRESSOR ODONTOLÓGICO......17 unidades

Para instalação em unidades de ESF Água Branca, Barreira, Barra Nova, Bicuíba, Bonsucesso, Jaconé, Mombaça, Palmital, Rio Mole, Rio Seco, Rio D'Areia, Vilatur, Guarani, Boqueirão, Verde Vale, Raia, Jardim, Serra do Mato grosso, Saquarema.

CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO + PEÇA RETA......13 unidades

Para instalação nas unidades de ESF Bacaxá, Bicuíba, Jaconé, Rio d'Areia, Rio Mole, Sampaio Correa, ESF Saquarema, Guarani, Boqueirão, Verde Vale, Raia, Jardim, Serra do mato Grosso.

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO......16 unidades

Para instalação nas unidades de ESF Bacaxá, Bonsucesso, Bicuíba, Água Branca, Mombaça, Rio d'Areia, Rio Mole, Sampaio Correa e Vilatur, Guarani, Boqueirão, Verde Vale, Raia, Jardim, Serra do Mato grosso, Saquarema.

FILTRO DE AR COMPRIMIDO......11 unidades

Para instalação nas unidades de ESF Bacaxá, Sampaio Correa, Guarani, Boqueirão, Verde Vale, Raia, Jardim, Serra do Mato grosso, Saquarema.

FOTOPORIMENIZADOR......12 unidades

Para instalação nas unidades de ESF Bacaxá, Bicuíba, Jaconé, Rio d'Areia, Rio Mole, Guarani, Boqueirão, Verde Vale, Raia, Jardim, Serra do Mato grosso, Saquarema.

MOCHO......20 unidades

Para equipar as unidades de ESF Água Branca, Barreira, Barra Nova, Bicuíba, Bonsucesso, Jaconé, Mombaça, Palmital, Rio Mole, Rio Seco, Rio D'Areia, Vilatur, Guarani, Boqueirão, Verde Vale, Raia, Jardim, Serra do Mato grosso, Saquarema.

NEGATOSCÓPIO......28 unidades

Para instalação nas unidades de ESF Água Branca, Bacaxá, Barreira, Barra Nova, Bicuíba, Bonsucesso, Eng. Grande, Jaconé, Mombaça, Palmital, Rio Mole, Rio Seco, Rio D'Areia, Sampaio Correa, Saquarema, Vilatur, Guarani, Boqueirão, Verde Vale, Raia, Jardim, Serra do Mato grosso.





Para instalação nas unidades de ESF e Clinica Água Branca, Barreira, Barra Nova, Bicuíba, Bonsucesso, Jaconé, Mombaça, Odontoclínica, Palmital, Rio Mole, Rio Seco, Rio D'Areia, Vilatur, Guarani, Boqueirão, Verde Vale, Raia, Jardim, Serra do Mato grosso, Saquarema.

ULTRASSOM DE PERIODONTIA......18 unidades

Para instalação nas unidades de ESF Água Branca, Barra Nova, Bonsucesso, Mombaça, Palmital, Rio Mole, Rio Seco, Sampaio Correa, Vilatur, Jaconé, Guarani, Boqueirão, Verde Vale, Raia, Jardim, Serra do Mato grosso, Saquarema, Jardim Ipitangas.

Atenciosamente,

Saquarema, 06 de março de 2023.

João Alberto Teixeira de Oliveira Secretário Municipal de Saúde Mat.: 80101